

## Mensagem à Câmara nº. 006/2020

Paraty, 06 de abril de 2020

À sua Excelência o Senhor  
**Valceni da Silva Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar que "*Autoria o Fundo Municipal de Saúde a realizar a montagem do Hospital de Campanha e toda sua estrutura.*"

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "*Autoria o Fundo Municipal de Saúde a realizar a montagem do Hospital de Campanha e toda sua estrutura.*"

Considerando que a situação mundial, referente ao Novo Coronavírus (COVID – 19), demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município.

Considerando que a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

06/04/2020  
[Assinatura]

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020

"Autoria o Fundo Municipal de Saúde a realizar a montagem do Hospital de Campanha e toda sua estrutura."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica concedido autorização ao Fundo Municipal de Saúde para montagem do Hospital de Campanha com toda a sua estrutura física necessária para atender a população, totalizando 32 leitos, postos de enfermagem, espaço de repouso dos profissionais, implantação de farmácia, banheiro para pacientes e funcionários, expurgo e FML, setor de rouparia, pias para higienização, instalação elétrica, redimensionamento de RH e de materiais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY DIA DE DE 2020

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 06/04/20  
*[Assinatura]*

Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito Municipal**

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor  
2 votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 06/04/20  
*[Assinatura]*  
Presidente  
06/04/2020



Considerando que o Decreto nº 46.973 de 16/03/2020 oriundo do Governo do Estado do Rio de Janeiro reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Decreto 7.616 de 17/11/2011 dispõe sobre a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional – ESPIN e a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional OMS em 30/01/2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03/02/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE-nCoV.

Considerando que o art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 versa sobre a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus;

Considerando que a Nota Técnica – SVS/SES-RJ nº 01/2020 recomenda o uso de equipamento de proteção individual adequado, que inclui luvas descartáveis, avental de proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas, bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização, assim como prevê a intensificação de procedimentos de limpeza e desinfecção e utilização de EPI, conforme protocolos;

Considerando os Decretos do Prefeito Municipal nº 18, 19, 20, 21 e 22 do ano de 2.020, nos quais estabelece as medidas de prevenção ao contágio, declara situação de emergência, cria o grupo de fiscalização e efetivação das medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando que a estatística mundial é entre 1 e 10% da população, sendo a possibilidade de termo de 40 a 400 pessoas

06/04/2020  
B

contaminadas no município, necessitando de atendimento hospitalar a nível médio e grave, sendo necessária a prévia montagem da estrutura física do hospital de campanha para atender os usuários, pela estimativa de tempo de montagem que leva entre 10 e 15 dias, conforme dados estatísticos, o ápice de contaminação será do dia 08/04 a 22/04/2020. A contratação pelo RH e a convocação de voluntários se dará quando 35% dos leitos disponíveis em nossa municipalidade estiverem ocupados.

Considerando que alguns servidores se encontram no grupo de risco e por esse motivo foram dispensados do trabalho, o que diminui substancialmente os recursos humanos não só da Secretaria de Saúde como também de todas as outras secretarias, e

Considerando finalmente o plano de contingência e ação da cidade de Paraty dispõe sobre os procedimentos que serão adotados em relação ao novo coronavírus – COVID-19.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito de Paraty**

08/04/2020  
4